



PL.1144

# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI N° 982, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.986

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, destinado a manutenção da creche.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 21 de novembro de 1.986, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Campo Limpo Paulista autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, destinado a manutenção da creche, arcando a Secretaria com a importância de Cr\$. 63.000,00 (sessenta e três mil cruzados), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do previsto na presente Lei.

Artigo 2º - Para a celebração e implantação do convênio fica o Executivo autorizado a assumir os encargos normais peculiares ao mesmo, com a realização das despesas compatíveis que correrão pelas dotações genéricas ou específicas do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar Termos Aditivos e ou de Retificação e Ratificação.

Q. PMC | 506/86



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 02

com a Secretaria de Estado da Promoção Social, que se fizerem necessários, para atender a finalidade desta Lei.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

BRUNO JOÃO PATELLI  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis.

João Amato  
Diretor

OJ. 8MCL 106/86